



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505212-34.2018.8.06.0000).

#### ACT Nº 03/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, em Fortaleza — CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, no uso das suas obrigações legais, e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza — CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, doravante denominada simplesmente de SSPDS, neste ato representado por seu Secretário, SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria.

## Cláusula Segunda - Do Objetivo

2.1 O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para concessão de acesso e utilização do Sistema de Consulta de Antecedentes Criminais Unificado (CANCUN), que lista e concentra todos os feitos de natureza criminal e infracional pertinentes de determinada parte, oriundos dos sistemas de andamento processual do TJCE.

### Cláusula Terceira - Dos Compromissos

- 3.1 Os participantes signatários deste Acordo de Cooperação Técnica estabelecem uma relação de parceria e cooperação, os quais se comprometem:
  - I Dos compromissos comuns:





- a) Compartilhar informações necessárias sobre a utilização do sistema;
- b) Apurar, analisar, registrar e solucionar os incidentes de segurança e vazamentos de informações;
  - c) Comunicar a existência de falhas encontradas no sistema;
- d) Zelar pela adequada utilização das informações postas a disposição de modo a assegurar as restrições de publicidade, onde couber ou for classificada.

## II - Dos compromissos do TJCE:

- a) Disponibilizar o acesso dos servidores autorizados ao CANCUN;
- b) Estabelecer a Política de Segurança e demais normas de acesso ao referido sistema CANCUN, incluindo a sua administração e grupos de segurança, bem como requisitos de infraestrutura necessários e adequados ao funcionamento do mesmo;
- c) Tutelar, por todos os meios necessários, para que o CANCUN, a ser compartilhado, funcione adequadamente.

# III – Dos compromissos da SSPDS:

- a) Centralizar as solicitações de acesso ao CANCUN, estabelecendo responsáveis pela gerência das permissões na SSPDS;
  - b) Indicar os responsáveis pela solicitação dos acessos ao CANCUN;
- c) Disponibilizar relação com nome, CPF, e-mail institucional, função/cargo e unidade de lotação dos servidores que terão acesso ao CANCUN;
- b) Disponibilizar Termo de Compromisso assinado por cada um dos usuários do sistema CANCUN;
  - c) Manter sigilo sobre as senhas pessoais de acesso ao CANCUN;
  - d) Conservar atualizado o cadastro de usuários com acesso ao CANCUN;
- e) Vetar o acesso de pessoas não autorizadas ao CANCUN, dentre elas pessoas que não fazem parte da SSPDS.

# Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos.

# Cláusula Quinta – Da Rescisão

5.1 Assistem às pessoas signatárias deste Acordo de Cooperação Técnica a prerrogativa de rescindirem a qualquer tempo, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

ACT Nº 03/2020





# Cláusula Sexta – Da Fiscalização

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.1 Em relação ao TJCE, a execução deste Acordo de Cooperação Técnica será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Sistema CANCUN.

## Cláusula Sétima – Da Publicação

7.1 O TJCE publicará no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Ceará o extrato do Acordo de Cooperação Técnica nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava - Do Foro

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente termo.

E, assim, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em duas (2) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2020.

Washington Luis Bezerra de Araújo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Sandro Luciano Caron de Moraes

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:		



# ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO – SISTEMA DE CONSULTA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS UNIFICADA – CANCUN

1	IDENTIFICAÇÃO	DO	<b>USUÁRIO</b>
١.	IDEMILIONANO		000/11110

1 - NOME COMPLETO		2 – CPF
3 – FUNÇÃO/CARGO	4 – LOTAÇÃO	
5 – E-MAIL INSTITUCIONAL		

#### 2 RESPONSABILIDADES

- 1 DECLARO ESTAR CIENTE DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA DO SISTEMA CANCUN, CONTIDAS NO CONVENIO/REGULAMENTO, COMPROMETENDO-ME A:
- NÃO REVELAR, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO COMPETENTE NA ESFERA LEGAL OU JUDICIAL, BEM COMO DE AUTORIDADE SUPERIOR;
- MANTER ABSOLUTA CAUTELA QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA OU IMPRESSORA, OU AINDA, NA GRAVAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE QUE DELES NÃO VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- NÃO ME AUSENTAR DO TERMINAL SEM ENCERRAR A SESSÃO DE USO DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- ACOMPANHAR A IMPRESSÃO E RECOLHER AS LISTAGENS CUJA EMISSÃO TENHA SOLICITADO;
- RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DE CONHECIMENTO DE MINHA SENHA OU DAS TRANSAÇÕES EM QUE ESTEJA HABILITADO.
- 2 DECLARO, AINDA, CIÊNCIA DE ESTAR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR.

### 3. ASSINATURA

5-LOCAL	6 – DATA	8 – ASSINATURA DO USUÁRIO	